



874

Pereira

TERMO ADITIVO Nº 359/2022
PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 458/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA: QUIMASSA PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 2.955/2021

TOMADA DE PREÇOS: nº 8/2021

OBJETO CONTRATUAL: Recapeamento asfáltico da Rua Frederico Alves da Costa, Jardim Nova Hortolândia, Hortolândia.

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato representado Secretário Municipal de Obras, **Sérgio Marasco Torrecillas**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 11.094.234-6, devidamente inscrito junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 063.194.578-48, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **QUIMASSA PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, s/n, Km 2,3, Sala 02, Gleba C, Bairro Parque Santa Bárbara, Campinas/SP, CEP: 13.064-190, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 36.111.732/0001-04, com Inscrição Estadual registrada sob o nº 122.265.355.119, neste ato representado pelo sócio, **Guilherme Pennacchi Bernardi**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 46.050.169-0-SSP/SP, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº 346.961.658-25, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

Cláusula Primeira – Do Amparo Legal



1.1. O presente instrumento tem fundamento no artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8666/93, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, nas disposições contidas no processo administrativo nº 2955/2021 e suas alterações posteriores, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento, como se aqui transcritos fossem.

Cláusula Segunda - Da Vigência

2.1. O contrato originário nº 458/2021 fica prorrogado pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de 20 de maio de 2022 .

Cláusula Terceira – Da Garantia

3.1. Considerando o disposto no art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** deverá renovar a garantia apresentada, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

3.2. O presente termo, somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior, que será analisada pelo Departamento Financeiro.

3.3. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a Contratada deverá reapresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

3.4. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.

3.5. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do aditivo.



3.6. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

3.7. Caso o cumprimento de que trata o parágrafo anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela Prefeitura.

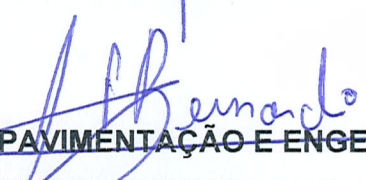
Cláusula Quarta - Das Disposições Finais

4.1. Ficam integralmente **RATIFICADAS**, as demais cláusulas constantes do Contrato nº 458/2021.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO** em 02 (duas) vias de igual teor, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 07 de junho de 2022.


MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
SÉRGIO MARASCO TORRECILLAS

X 
QUIMASSA PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA EPP
GUILHERME PENNACCHI BERNARDI